

DISTRIBUIÇÃO: **ASSOCIAÇÕES REGIONAIS, CLUBES E DEMAIS AGENTES DESPORTIVOS**

ASSUNTO: **Aplicação da Regra 4.11 (Jogador que necessita de assistência médica)**

Em referência ao assunto em epígrafe, informa-se:

A Regra 4:11, relativa ao jogador que necessita de assistência médica dentro do terreno de jogo, ficando impedido de participar durante 3 ataques da sua equipa, a partir da época 2023/2024, passará a ser aplicada nas seguintes provas nacionais:

- PO.01 - Campeonato Placard Andebol 1;
- PO.01A - Campeonato Nacional Seniores Masculinos - Divisão de Honra;
- PO.02 - Campeonato Nacional Seniores Masculinos - 2ª Divisão;
- PO.03 - Campeonato Nacional Seniores Masculinos 3ª Divisão;
- PO.04 - Campeonato Nacional Seniores Sub-20 Masculinos;
- PO.09 - Campeonato 1ª Divisão Feminina;
- PO.09A - Campeonato Nacional Seniores Femininos - Divisão de Honra
- PO.10 - Campeonato Nacional Seniores Femininos - 2ª Divisão
- PO.20 - Taça de Portugal Seniores Masculinos;
- PO.22 - Supertaça Seniores Masculinos;
- PO.23 - Taça de Portugal Seniores Femininos;
- PO.24 - Supertaça Seniores Femininos;
- PO.25 - Taça Federação de Andebol de Portugal - Seniores Femininos.

Nas restantes provas não se aplica o disposto no parágrafo 1 da Regra 4:11, pelo que os jogadores que receberem assistência médica dentro do terreno de jogo, não terão de abandonar o mesmo e esperar durante 3 ataques da sua equipa para poder reentrar.

Solicitamos às Associações Regionais que informem os seus filiados deste Comunicado.

Lisboa, 18.07.2023

A Direção